



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.238 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“APROVA O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU”.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

Considerando termos da Lei Municipal nº 1.796 de 1º de setembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Plano Anual de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Miracatu para o exercício de 2026, constante no Anexo I parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art.2º Fica determinado a todos os Departamentos viabilizarem atendimento ao Controle Interno, disponibilizando documentos necessários para realização das auditorias realizadas.

Art.3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 12 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo



2026

Plano ANUAL

Controle Interno



Prefeitura Municipal de
MIRACATU



1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Controle Interno (PACI) organiza e delimita as atividades de controle interno a serem desenvolvidas no âmbito da Prefeitura de Miracatu no exercício de 2026, com base em critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco.

As atividades previstas abrangem o acompanhamento de rotinas administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, bem como a realização de análises técnicas e fiscalizações pontuais, além do atendimento a demandas internas e externas, inclusive aquelas oriundas dos órgãos de controle.

A execução das atividades de controle interno encontra respaldo nos dispositivos constitucionais e legais que disciplinam a fiscalização da Administração Pública, em especial nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como na Lei Municipal nº 1.796, de 2015, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Miracatu.

O PACI não substitui as atribuições do gestor nem possui caráter decisório, destinando-se a fornecer subsídios técnicos, orientações e recomendações que contribuam para a conformidade legal dos atos administrativos, a eficiência na gestão dos recursos públicos, o fortalecimento da transparência, a mitigação de riscos e o apoio à tomada de decisões no âmbito da Administração Municipal.

2. MEIOS DE ATUAÇÃO

As atividades de controle interno são desenvolvidas, predominantemente, por meio da requisição de informações e documentos junto aos setores da Administração Municipal, seja de forma direta, seja mediante a formulação de quesitos e instrumentos padronizados de coleta de dados, conforme a natureza da atividade examinada.

De forma complementar, são realizadas inspeções presenciais sempre que a verificação direta das condições, serviços, bens ou procedimentos se mostrar necessária à adequada análise das situações avaliadas.

Há também a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados disponíveis, incluindo sistemas de gestão municipal, bases de dados oficiais, sistemas de órgãos de controle externo e informações disponibilizadas em meios eletrônicos, possibilitando a análise, o cruzamento e a validação de dados.

Quando pertinente, são promovidas entrevistas, reuniões ou outras formas de interação com gestores e servidores, com a finalidade de esclarecer informações, compreender fluxos e contextualizar os achados identificados.

Os meios de atuação descritos são utilizados de forma integrada e convergem para a elaboração de relatórios, pareceres técnicos ou outras manifestações formais, nos quais são registradas constatações, achados e recomendações, bem como para o acompanhamento das providências adotadas em decorrência dessas manifestações.



3. PLANO DE ATIVIDADES

OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Execução orçamentária	Monitoramento da execução orçamentária, abrangendo a arrecadação das receitas, a execução das despesas e o cumprimento das metas fiscais da LDO	Quadrimestral
Execução financeira	Monitoramento da execução financeira, abrangendo a liquidação e o pagamento das despesas, a disponibilidade financeira e a gestão de restos a pagar	Quadrimestral
Precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs)	Monitoramento do pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs), abrangendo a observância dos prazos, da ordem cronológica e das prioridades legais	Quadrimestral
Duodécimo à Câmara Municipal	Acompanhamento da regularidade dos repasses financeiros e das devoluções ao Executivo	Quadrimestral
Encargos sociais	Acompanhamento da regularidade e tempestividade dos recolhimentos	Quadrimestral
Horas extras	Acompanhamento da conformidade do pagamento de horas extras com a legislação municipal, quanto a limites, adicionais e autorização prévia	Quadrimestral
Parcelamentos	Acompanhamento da regularidade e da tempestividade da quitação de parcelamentos administrativos e judiciais	2º Quadrimestre
Limite das despesas com pessoal	Monitoramento do cumprimento dos limites legais de despesas com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal	Quadrimestral
Aplicação mínima constitucional	Monitoramento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação de recursos em ensino e saúde	Quadrimestral



Adiantamento	Acompanhamento das prestações de contas de adiantamento, com emissão de parecer quanto à conformidade legal, regularidade documental e à aplicação dos recursos	Conforme demanda
Transparência	Monitoramento do cumprimento das exigências do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP), adotado como referencial para avaliação da transparência ativa	Conforme cronograma do PNTTP
Multas de trânsito	Acompanhamento do registro e do pagamento de multas de trânsito vinculadas à frota municipal, com verificação da regularidade, da identificação dos responsáveis e das providências administrativas adotadas	2º Quadrimestre
Terceiro setor	Acompanhamento das prestações de contas das entidades do terceiro setor, com análise da aplicação dos recursos, do cumprimento dos instrumentos de parceria e da regularidade documental	Quadrimestral
Farmácia municipal	Fiscalização in loco, com avaliação das condições estruturais e operacionais da unidade e verificação do atendimento às recomendações expedidas em fiscalização realizada no exercício de 2025	1º Quadrimestre
Frota municipal	Fiscalização in loco, com avaliação das condições estruturais e operacionais da garagem e da gestão da frota, bem como verificação do atendimento às recomendações expedidas em fiscalização realizada no exercício de 2025	1º Quadrimestre
Escolas e creches municipais	Fiscalização in loco, com a finalidade de validar as informações prestadas por meio de questionários de fiscalização aplicados no exercício de 2025	2º e 3º Quadrimestres



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF)	Fiscalização in loco, com a finalidade de validar as informações prestadas por meio de questionários de fiscalização aplicados no exercício de 2025	2º e 3º Quadrimestres
Demandas externas	Acompanhamento e atendimento às requisições, comunicações e determinações oriundas dos órgãos de controle externo e de outras instâncias de fiscalização	Conforme demanda

Miracatu/SP, 07 de janeiro de 2026

Lucas Corrêa de Oliveira

Controlador Interno

OAB/SP 438.424